



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Uso Gratuito de Imóvel do Município, conjuntamente com a Associação Pinheirense de Apicultores - APA, CNPJ nº 04.018.570/0001-60, com sede na Fazenda Santa Maria, 480, Zona Rural desta cidade; e com a Apícola Jung & Moreira ME, CNPJ nº 30.055.514/0001-05, com sede na Av. Gervásio Tavares, 265 - Fundos, nesta cidade; constituindo-se de um imóvel situado dentro de uma área maior pertencente ao Município, registrada no Ofício dos Registros Públicos sob a Averbação nº 7/4.032, de 3 de maio de 1990, com área superficial total de 7.427,82 m²; sendo objeto desta concessão, exclusivamente, a área superficial de 2.810,00 m² (dois mil, oitocentos e dez metros quadrados), com área construída de 315,06 m² (trezentos e quinze metros quadrados e 6 centímetros quadrados), situado na Avenida Amintas Luiz Dutra, paralelamente ao trevo de acesso ao Município no sentido à Pelotas pela rodovia BR-293.

§ 1º Fica autorizado o uso por parte das concessionárias dos bens imóveis existentes, constituídos de área de estacionamento lateral coberto, com área de 55,07 m², à frente, um salão de exposição e vendas, com área de 83,72 m²; uma passarela coberta com área de 10,00 m² e ao fundo, um prédio próprio para área administrativa, com área de 108,88 m², bem como os acessos existentes.

§ 2º As concessionárias, obrigatoriamente, deverão disponibilizar os meios necessários para recebimento, armazenagem, distribuição e comércio de produtos do setor agropecuário em geral, especialmente aqueles ligados à produção primária do Município, qual sejam a apicultura e a ovinocultura, direcionando esforços para ofertar empregos, respeitados os aspectos técnicos, priorizando a mão-de-obra local.

§ 3º As benfeitorias realizadas pelas concessionárias no imóvel não serão objeto de indenização ou ressarcimento por parte do Município e passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.

§ 4º Ficam sob inteira responsabilidade das concessionárias as despesas decorrentes do abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, conexão de Internet e outros meios técnicos necessários para o atendimento do fim que se destina a presente concessão.

§ 5º As concessionárias deverão arcar com a manutenção do imóvel em todos os seus aspectos, inclusive nos seus arredores, facilitando o acesso dos usuários, promovendo a limpeza das estruturas e do seu entorno, devendo promover, se necessário, o cercamento da área, assim como sua revitalização paisagística, a criação de nova identidade visual e a manutenção do espaço destinado ao estacionamento.

Art. 2º O contrato objeto do Art. 1º da presente Lei terá vigência por cinco anos a contar da data da assinatura do contrato com ambas as concessionárias, podendo ser prorrogado por igual período, havendo manifestação e atendendo ao interesse de todas as partes.

Parágrafo único. Havendo superior interesse público na utilização do imóvel, o Município reserva-se o direito de requerer a sua entrega, a qualquer tempo, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

prévia notificação e concessão de prazo hábil para a sua desocupação, a ser previsto contratualmente.

Art. 3º Todos os atos de licenciamento, acompanhamento técnico e demais, decorrentes das exigências legais, ficam sob inteira responsabilidade das concessionárias.

Parágrafo único. A adequação e reformas que sejam necessárias para o funcionamento e regularização do Centro de Comercialização a ser instalado no imóvel objeto desta cessão de uso, serão de total responsabilidade das concessionárias.

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente como responsável pelo acompanhamento, fiscalização do contrato e verificação periódica quanto ao estado de conservação e uso do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º Fica o Município isento de qualquer ressarcimento sobre benfeitorias feitas pela empresa, após o período de concessão.

Art. 6º O contrato objeto da presente Lei poderá ser rescindido unilateralmente por descumprimento de qualquer dos regramentos constantes do Contrato de Concessão de Uso Gratuito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.250, de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa.

Considerando o material remetido em anexo, busca-se através deste projeto fomentar o desenvolvimento agropecuário no Município por meio do incentivo à produção do setor primário, traduzindo-se na cessão de uso do imóvel em pauta para que seja instalado um centro de comercialização de produtos agrícolas, em especial produtos da apicultura e da ovinocultura.

O projeto busca atender uma demanda da Associação Pinheirense de Apicultores, em parceria com a Apícola Jung & Moreira ME, tendo sido encaminhado ao Executivo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pinheiro Machado - COMDER, por meio do Ofício nº 003/2022, de 08/05/2022. Ainda, este mesmo órgão encaminhou a Ata nº 294, de 24/06/2022, em que aprova, por unanimidade, a proposta de trabalho apresentada pelas interessadas. Ao final do ano de 2022, estas mesmas empresas apresentaram o Cronograma de Implementação das Agroindústrias, datado de 13/12/2022, em que demonstram sua estratégia para a realização da parceria.

No sentido de dar andamento à proposta, uma vez que o imóvel se encontra atualmente em desuso pelo Município e tendo em vista que a sua destinação para uso da agroindústria culmina no desenvolvimento do setor, constituindo-se em interesse público, o Executivo propõe, então, o presente Projeto.

Acompanham, ainda, a matrícula obtida junto ao Cartório de Registros Públicos e enfatiza-se que, apesar de a área ser muito maior, o objeto desta cessão de uso é tão somente a área construída e seus arredores, não imputando às concessionárias a responsabilidade pela manutenção da área total, mas tão somente daquela que estará lhe sendo cedida.

Tendo sido devidamente expostas todas as motivações pertinentes, remetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação desta respeitável Casa de Leis. Contando com o apoio dos Nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 27 de janeiro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

COMDER
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pinheiro Machado

Pinheiro Machado, 08 de maio de 2022.

Of. 003/2022

Exmo. Srº. Ronaldo Costa Madruga
Prefeito de Pinheiro Machado


Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a cedência, através de comodato, do **Centro de Comercialização**, localizado no trevo de acesso de entrada de Pinheiro Machado, para as duas agroindústrias formais deste Município: **APA (Associação Pinheirense de Apicultores)** e **Apícola Jung & Moreira**.

A intensão destas entidades é tornar o local, um ponto de referência, local/regional, na comercialização dos produtos do setor agropecuário em geral, especialmente os ligados a apicultura e ovinocultura, símbolos da produção primária municipal. A disponibilização deste Centro, também possibilitará o avanço agroindustrial das instituições citadas, bem como a comercialização de seus produtos, oriundos da apicultura, que levam a marca registrada de Pinheiro Machado.


Ressaltamos a importância deste setor para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, aspectos que deverão ser contemplados pelas agroindústrias: APA e Jung e Moreira, em um plano de trabalho, a ser apresentado ao executivo que acompanhará o cumprimento das ações propostas pelo mesmo.

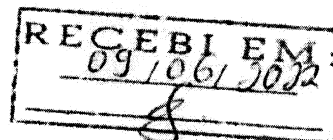
Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o deferimento da solicitação deste Conselho Municipal, Deliberativo.

Atenciosamente,


José Francisco de Almeida Peres
Presidente do COMDER


Rafael Gonçalves Lopes
1º Secretário


Diogo Assis do Pinho
Vice-presidente

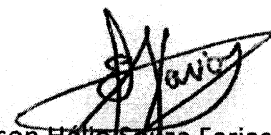



COMDER
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pinheiro Machado


Demais Membros deste conselho:



Laerte Roque Garcia
APA


Mateus Oliveira Garcia
STR


Edson Hélio Souza Farias
SAMA


Cairo Roberto Lopes Furtado
Emater-ASCAR/RS


Carmen Lúcia Fagundes
Associação da Jaíba


Veimar da Silva Rodrigues
Associação Aberta do Cerro

Paulo Isaque Dutra Garcia
Associação Novo Horizonte

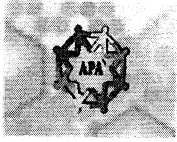
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER
PINHEIRO MACHADO RS

ATA Nº 294

Aos vinte e quatro dias, do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Avenida Protásio Alves nº 1032, às 9:30 horas, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER. O Presidente José Francisco de Almeida Peres, deu início a reunião, saudando os presentes e solicitou que eu Rafael Lopes, secretário deste conselho, realizasse a leitura da ATA nº 293, lida e aprovada unanimemente pelos presentes. De imediato o Presidente passou a palavra para a senhora Eliane Jung Moreira, proprietária da Apícola Jung & Moreira, que passou a explanar sobre as atividades desenvolvidas pela apícola no município, desde o seu surgimento até os dias atuais. Ressaltou que produzem 8 produtos com base de mel, porém a pandemia da Covid-19, afetou muito as vendas da agroindústria, culminando inclusive na entrega do prédio que era alugado. Na sequência, a senhora Eliane falou sobre a intenção de obter, juntamente com a APA- Associação Pinheirense de Apicultores, os prédios no trevo de acesso à cidade (Centro de Comercialização), dando continuidade nos trabalhos destas agroindústrias, sendo ambas cadastradas no PEAFF- Programa Estadual de Agroindústria Familiar, com expressividade na cadeia produtiva do mel. Rafael Lopes-Emater falou sobre a realização de um plano de trabalho, junto as duas entidades citadas, deverão ter apoio da Emater, do STR e da Prefeitura Municipal, além de outras instituições ligadas ao setor. As ideias foram debatidas amplamente, durante a reunião, sendo a intenção das instituições proponentes, expandir a comercialização de produtos diversos, oriundos da atividade primária, resgate dos derivados da ovinocultura (carne) e também dos produtos ligados ao turismo, inclusive a intenção é ter um ponto de referência para dar informações aos visitantes, parceria com a Prefeitura – Turismo. O Sr. Juca Peres, aproveitou a oportunidade para citar exemplos de agregações de valores na própolis, ressaltou a importância do mel para este município, atualmente vendendo diretamente para o Estado de Santa Catarina, trazendo os impostos para Pinheiro Machado. O senhor Diogo do Pinho, usou a palavra para falar que encontra mel ilegal em alguns estabelecimentos, onde são vendidos em vidros de Nescafé, alguns possuem até lacre, porém acabam prejudicando a APA que é uma entidade legalizada com custos altos para se adequar a legislação. Os conselheiros aprovaram, unanimemente a intenção do trabalho a ser realizado, no Centro de Comercialização pelas entidades proponentes, APA e Jung & Moreira e solicitarão ao executivo municipal, especial atenção ao ofício 003/2022 do COMDER, que irá beneficiar, duas importantíssimas entidades diretamente ligadas ao setor agropecuário. Na Sequência Mateus Garcia passou a falar sobre o Terra Brasil, onde já foram assinados 3 contratos no município e tem outros bem adiantados. Foram aprovados os nomes do casal pretendente ao programa Terra Brasil: Ademir Bitencourt Ferreira e Eidy de Almeida Teixeira. Não havendo mais nada a tratar, o presidente, solicitou que lavre a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, tendo os demais conselheiros assinado o livro de presença nesta mesma data.

José Francisco de Almeida Peres
Presidente do COMDER

Rafael Gonçalves Lopes
1º Secretário



AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
Sr. RONALDO COSTA MADRUGA

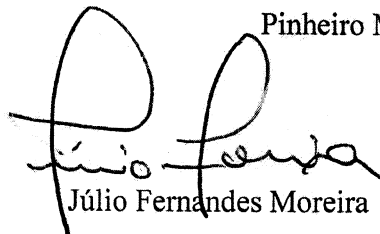
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS APA E JUNG & MOREIRA AO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA EM DOCUMENTOS QUE ORIGINARAM APARTIR DA ATA COMDER N.294 DE 24 DE JUNHO E OFÍCIO N.003/22 DE 08 DE MAIO 2022.

1º - DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2023 LIMPEZA, EMPODERAMENTO DA SITUAÇÃO CEEE EQUATORIAL E CORSAN, ADEQUAÇÕES E REFORMAS NECESSÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS;

2º - DE MAIO A AGOSTO DE 2023 CERCAMENTO DA ÁREA, REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA, CRIAÇÃO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL E ESTACIONAMENTO;

3º - DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2023 CRIAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL E PROPOSTA DE ACOlhIMENTO AO MUNICÍPIO E INTRODUÇÃO DOS PARCEIROS CITADOS NA PROPOSTA.

Pinheiro Machado, 13 de dezembro 2022.



Júlio Fernandes Moreira

Vice Presidente APA e Representante Jung & Moreira

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.018.570/0001-60
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
04/08/2000NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PINHEIRENSE DE APICULTORES - APATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
FAZ SANTA MARIANÚMERO
480COMPLEMENTO
*****CEP
96.470-000BAIRRO/DISTRITO
PRIMEIROMUNICÍPIO
PINHEIRO MACHADOUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOACD@HOTMAIL.COMTELEFONE
(53) 9921-2245/ (53) 9961-9460ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **11:26:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.055.514/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIANE JUNG MOREIRA 03222037914
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APICOLA JUNG E MOREIRA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10AV GERVASIO TAVARES	NÚMERO 265	COMPLEMENTO GALPAO FUNDOS
--	----------------------	-------------------------------------

CEP 96.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO MACHADO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APICOLAJUNGMOREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9949-5294
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 11:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AV. 7/4.032: (Averbação sete/quadro mil e trinta e dois) em data de 03 de maio de 1.990.

Declaro, de conformidade com petição da Prefeitura Municipal, datada de 24 de abril último, que o terreno denominado primeiro lote da averbação 5 desta matrícula e com a área de 8.403,60 metros quadrados, fica desmembrado em dois (02) lotes, a seguir: Primeiro lote - ficará localizado na Avenida Amintas Luiz Dutra, distante 167,55 metros da esquina da rua Professora Eutrópia, quadras 11, 12, 13 e 14, do setor 03, lado ímpar, com a área de sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados (7.427,48m²); medindo vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros (23,85m) pelo lado Norte onde confronta-se com a Avenida Amintas Luiz Dutra; inlletindo daí no sentido Nordeste por onde mede quarenta e dois metros (42,00m) e confronta-se com a referida Av. Amintas Luiz Dutra, inlletindo daí Sudeste por onde mede cento e oitenta e quatro metros, digo, inlletinda daí no sentido Sudeste por onde mede cento e oitenta e quatro metros e dez centímetros (184,10m) e confronta-se com uma rua sem denominação; vinte e nove metros e oitenta centímetros (29,80m) pelo lado Leste onde confronta-se com o segundo lote; duzentos e quarenta e seis metros e trinta e sete centímetros (246,37m) pelo lado Sudoeste onde confronta-se com propriedade de Arlindo Ariste Leal; vinte metros e setenta centímetros (20,70m) pelo lado Oeste onde confronta-se com propriedade da Igreja Evangélica Pentecostal, o Brasil, para Cristo. - - - Segundo lote ficará localizado em uma rua sem denominação, quadra 14, Setor 03, distando quatrocentos e dezessete metros e cinquenta centímetros (417,50m) da esquina da rua Professora Eutrópia, com a área de novecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados (976,20m²) medindo por uma linha irregular cinquenta e um metros e quarenta centímetros (51,40m) e confronta-se pelo lado Nordeste com uma rua sem denominação; seis metros e cinquenta centímetros (6,50m) pelo lado Leste por onde confronta-se com propriedade de Linhares Peres da Silveira; quarenta e oito metros (48m00) pelo lado Sul, onde confronta-se com propriedade de Arlindo Ariste Leal e vinte e nove metros e oitenta centímetros (29,80m) pelo lado Oeste onde confronta-se com o primeiro lote. - Tudo de conformidade com documentos arquivados em cartório.

Protocolo: Título apontado sob Nº de ordem 12.536, livro Nº 1/A e às fls. V. 011.

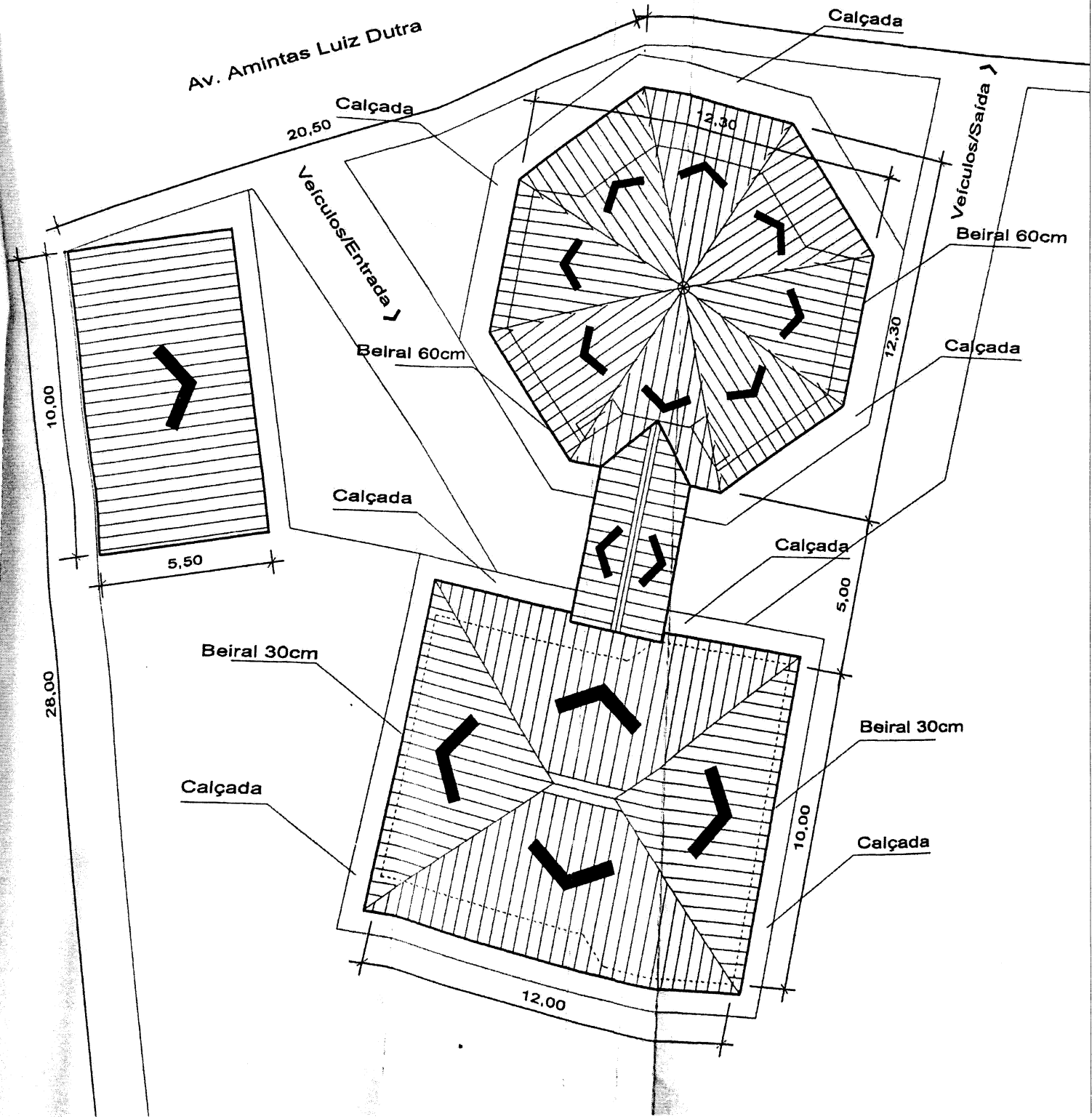
Eu, Solange Benitez Barão, suboficial, que o datilografei.
Suboficial: *Solange Benitez Barão*

CERTIDÃO

ANDAO JOSÉ CAMACHO, Oficial dos Registros Públicos, Comarca de Pinheiro Machado, CERTIFICO E DOU a petição verbal de parte interessada, que revendo o Livro e Fls. do (a) *Matrícula* constante deste Cartório, nele verificou existir o que ali está consignado, ao que Certifico também ser copia fiel e autêntica do original.
Pinheiro Machado, *do* *de* *de*

CITURA
MTO REV

GENO
DNER



projeto Aprovado em

13 / 02 / 2004
Conforme Alvará de nº

13/2 - 2004


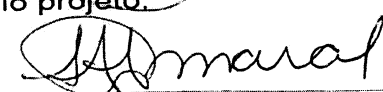

Augusto Cesar Feijó Porto
Eng.º Civil - Res. CREA 27 823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO TRANSPORTES E TRÂNSITO

**CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF**

Av. Amintas Luiz Dutra próximo ao trevo com a BR-293

SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E COBERTURA	ESCALAS 1/200 e 1/1000
Terreno A: 2.810,00m ² - Construção A: 315,06m ² - T.O.: 11,21%	DATA Fevereiro/2004
Proponente:  _____ Prefeito Municipal	PRANCHA 01
Resp. Téc. pelo projeto:  _____ Simone Alves Amaral - Arq. e Urb.- CREA: 109329	DESENHO Roni